Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 5289708/2019 - SAP.UPR

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO,** cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM,** para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material elétrico - fios e cabos -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração - subitem 10.2 - de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018;

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VIII - Termo de Referência; e

Anexo IX - Relação de Unidades Atendidas.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de material elétrico - fios e cabos -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VIII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R$ 1.230.130,00 (um milhão, duzentos e trinta mil cento e trinta reais), fixos e irreajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 18/12/2019 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 20/01/2020 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação.**

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página http://www.joinville.sc.gov.br**.**

1.11 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

173/2019 - 0.6001.12.363.1.2.2167.0.339000 (100)

179/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (101)

181/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)

182/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)

183/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)

191/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)

192/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)

193/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)

205/2019 - 0.6001.12.122.1.2.2175.0.339000 (100)

823/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (336)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - <u>Não será admitida a participação de proponente:</u>

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal n° 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro**.**

10.2 - O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.

10.3 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.4 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.5 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.6 e 4.7 deste edital.

10.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.7 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,

através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

10.7.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC,** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.7.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.8 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termo do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.9 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.10 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.11 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.2 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos**.**

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo

mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa n° 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 27.082/2016.

20.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico e https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico

20.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

20.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

20.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias corridos, após cada solicitação.

21.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da solicitação.

21.3 - Os locais para entrega estão indicados no Anexo IX – Relação de Unidades Atendidas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) horas às 17 (dezessete) horas.

21.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

23.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I **- Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para

o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II **- Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

25.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

25.3.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

25.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 4°, inciso I, da Lei nº 10.520/02, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br**, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

25.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 1,5mm², cor azul.	Metro	16.000	0,63	10.080,00
2	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 1,5mm², cor branco.	Metro	16.000	0,63	10.080,00
3	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 1,5mm², cor preto.	Metro	16.000	0,63	10.080,00
4	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 1,5mm², cor verde.	Metro	16.000	0,63	10.080,00
5	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 1,5mm², cor vermelho.	Metro	16.000	0,63	10.080,00
6	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 2,5mm², cor azul.	Metro	20.000	0,95	19.000,00
7	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 2,5mm², cor branco.	Metro	20.000	0,95	19.000,00
8	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 2,5mm², cor preto.	Metro	20.000	0,95	19.000,00
9	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 2,5mm², cor verde.	Metro	20.000	0,95	19.000,00
10	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 2,5mm², cor vermelho.	Metro	20.000	0,95	19.000,00
11	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 4mm², cor azul.	Metro	16.000	1,64	26.240,00
12	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 4mm², cor branco.	Metro	16.000	1,64	26.240,00
13	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 4mm², cor preto.	Metro	16.000	1,64	26.240,00
14	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 4mm², cor verde.	Metro	16.000	1,64	26.240,00
15	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 4mm², cor vermelho.	Metro	16.000	1,64	26.240,00
16	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 6mm², cor azul	Metro	12.000	2,42	29.040,00
17	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 6mm², cor branco.	Metro	12.000	2,42	29.040,00
18	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 6mm², cor preto.	Metro	12.000	2,42	29.040,00

19	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 6mm², cor verde.	Metro	12.000	2,42	29.040,00
20	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 6mm², cor vermelho.	Metro	12.000	2,42	29.040,00
21	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor azul.	Metro	10.000	4,20	42.000,00
22	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor branco.	Metro	10.000	4,20	42.000,00
23	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor preto .	Metro	10.000	4,20	42.000,00
24	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor verde.	Metro	10.000	4,20	42.000,00
25	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor vermelho.	Metro	10.000	4,20	42.000,00
26	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor azul.	Metro	6.000	6,33	37.980,00
27	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor branco.	Metro	6.000	6,33	37.980,00
28	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor preto.	Metro	6.000	6,33	37.980,00
29	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor verde.	Metro	6.000	6,33	37.980,00
30	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor vermelho.	Metro	6.000	6,33	37.980,00
31	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor azul.	Metro	2.000	4,36	8.720,00
32	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor branco.	Metro	2.000	4,36	8.720,00
33	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor preto.	Metro	2.000	4,36	8.720,00
34	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor verde.	Metro	2.000	4,36	8.720,00
35	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor vermelho.	Metro	2.000	4,36	8.720,00
36	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor azul.	Metro	2.000	6,80	13.600,00
37	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor branco.	Metro	2.000	6,80	13.600,00
	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em				

38	composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor preto.	Metro	2.000	6,80	13.600,00
39	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor verde.	Metro	2.000	6,80	13.600,00
40	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor vermelho.	Metro	2.000	6,80	13.600,00
41	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 25mm², cor azul.	Metro	2.000	10,52	21.040,00
42	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 25mm², cor branco.	Metro	2.000	10,52	21.040,00
43	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 25mm², cor preto.	Metro	2.000	10,52	21.040,00
44	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 25mm², cor verde.	Metro	2.000	10,52	21.040,00
45	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 25mm², cor vermelho.	Metro	2.000	10,52	21.040,00
46	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 35mm², cor azul.	Metro	400	14,85	5.940,00
47	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 35mm², cor branco.	Metro	400	14,85	5.940,00
48	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 35mm², cor preto.	Metro	400	14,85	5.940,00
49	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 35mm², cor verde.	Metro	400	14,85	5.940,00
50	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 35mm², cor vermelho.	Metro	400	14,85	5.940,00
51	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 50mm², cor azul.	Metro	400	21,40	8.560,00
52	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 50mm², cor branco.	Metro	400	21,40	8.560,00
53	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 50mm², cor preto.	Metro	400	21,40	8.560,00
54	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento	Metro	400	21,40	8.560,00

	Classe 5, 50mm², cor verde.				
55	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 50mm², cor vermelho.	Metro	400	21,40	8.560,00
56	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 70mm², cor azul.	Metro	200	30,14	6.028,00
57	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 70mm², cor branco.	Metro	200	30,14	6.028,00
58	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 70mm², cor preto.	Metro	200	30,14	6.028,00
59	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 70mm², cor verde.	Metro	200	30,14	6.028,00
60	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 70mm², cor vermelho.	Metro	200	30,14	6.028,00
61	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 95mm², cor azul.	Metro	200	39,09	7.818,00
62	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 95mm², cor branco.	Metro	200	39,09	7.818,00
63	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 95mm², cor preto.	Metro	200	39,09	7.818,00
64	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 95mm², cor verde.	Metro	200	39,09	7.818,00
65	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 95mm², cor vermelho.	Metro	200	39,09	7.818,00
66	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6 / 1KV Quadruplex: 3 x 1 X 10 + 10 (seção - mm²). Sendo uma veia (neutro) com isolação azul e as demais coloridas (vermelha, cinza e preta). Em alumínio, com isolamento em composto a base de polietileno, têmpera H19, encordoamento classe 2	Metro	200	3,99	798,00
67	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6 / 1KV Quadruplex: 3 x 1 X 16 + 16 (seção - mm²). Sendo uma veia (neutro) com isolação azul e as demais coloridas (vermelha, cinza e preta). Em alumínio, com isolamento em composto a base de polietileno, têmpera H19, encordoamento classe 2	Metro	200	6,18	1.236,00
68	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6 / 1KV Quadruplex: 3 x 1 X 25 + 25 (seção - mm²). Sendo uma veia (neutro) com isolação azul e as demais coloridas (vermelha, cinza e preta). Em alumínio, com isolamento em composto a base de polietileno, têmpera H19, encordoamento classe 2	Metro	200	9,56	1.912,00
69	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6 / 1KV Quadruplex: 3 x 1 X 35 + 35 (seção - mm²). Sendo uma veia (neutro) com isolação azul e as demais coloridas (vermelha, cinza e preta). Em alumínio, com isolamento em composto a base de polietileno, têmpera H19, encordoamento classe 2	Metro	200	14,68	2.936,00
70	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6 / 1KV Quadruplex: 3 x 1 X 50 + 50 (seção - mm²). Sendo uma veia (neutro) com isolação azul e as demais coloridas (vermelha, cinza e preta). Em alumínio, com isolamento em composto a base de polietileno, têmpera H19, encordoamento classe 2	Metro	200	19,47	3.894,00
	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6 / 1KV Quadruplex: 3 x 1 X 70 + 70				

71	(seção - mm²). Sendo uma veia (neutro) com isolação azul e as demais coloridas (vermelha, cinza e preta). Em alumínio, com isolamento em composto a base de polietileno, têmpera H19, encordoamento classe 2	Metro	200	27,17	5.434,00
72	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6 / 1KV Quadruplex: 3 x 1 X 95 + 95 (seção - mm²). Sendo uma veia (neutro) com isolação azul e as demais coloridas (vermelha, cinza e preta). Em alumínio, com isolamento em composto a base de polietileno, têmpera H19, encordoamento classe 2	Metro	200	34,01	6.802,00
73	CABO DE COBRE NU Formado por fios de cobre nú, têmpera mole, encordoamento classe 2,seção nominal 16mm², número de fio 7, diâmetro nominal do condutor 5,1mm (podendo variar 0,2mm para mais).	Metro	400	6,53	2.612,00
74	CABO DE COBRE NU Formado por fios de cobre nú, têmpera mole, encordoamento classe 2,seção nominal 35mm², número de fio 7, diâmetro nominal do condutor 7,5mm (podendo variar 0,2mm para mais)	Metro	600	14,52	8.712,00
75	CABO DE COBRE NU Formado por fios de cobre nú, têmpera mole, encordoamento classe 2,seção nominal 50mm², número de fio 19, diâmetro nominal do condutor 8,8mm (podendo variar 0,2mm para mais)	Metro	400	20,16	8.064,00
76	Cabo flexível pp 3 x 2,5 mm, 450/750 v, encordoamento classe 4 ou 5	Metro	2.000	3,75	7.500,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Modelo - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., CPF n° ....., **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... n°..... Bairro ....., na cidade de ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... n°..... Bairro ....., na cidade de ....., os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 378,** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de material elétrico - fios e cabos -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias corridos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da solicitação.

3.3 - Os locais para entrega estão indicados no Anexo IX – Relação de Unidades Atendidas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) horas às 17 (dezessete) horas.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponentes e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I **- Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº.

XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 378/2019**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de material elétrico - fios e cabos -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação,** conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 378/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - Os locais para entrega estão indicados no Anexo IX – Relação de Unidades Atendidas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) horas às 17 (dezessete) horas.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

173/2019 - 0.6001.12.363.1.2.2167.0.339000 (100)

179/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (101)

181/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)

182/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)

183/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)

191/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)

192/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)

193/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)

205/2019 - 0.6001.12.122.1.2.2175.0.339000 (100)

823/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (336)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 378/2019** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I **- Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II **- Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas

hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06;

d) Decreto nº 10.024/19;

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

g) Código Penal;

h) Código Processo Civil;

i) Código Processo Penal;

j) Legislação trabalhista e previdenciária;

k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Educação**,** inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico n° 378/2019, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.: **Ação:**

Un. Orçam.: **Despesa:**

Função: **Elemento:**

Subfunção: **Detalhamento:**

Programa: **Fonte de recurso:**

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho: **Empenho:**

Fornecedor: **CPF/CNPJ:**

Endereço: **CEP:**

Fone: **Cidade:**

E-mail:

Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R$)	Parcela	Vencimento	Valor(R$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 3607819/2019 - SED.UAD.ASU

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de material elétrico - **fios e cabos -**, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville - através do Sistema de Registro de Preços.

II-Especificações técnicas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DENOMINAÇÃO	DESCRITIVO
1	16.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 1,5mm², cor azul
2	16.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 1,5mm², cor branco
3	16.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 1,5mm², cor preto
4	16.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 1,5mm², cor verde
5	16.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 1,5mm², cor vermelho
6	20.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 2,5mm², cor azul
7	20.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 2,5mm², cor branco
8	20.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 2,5mm², cor preto
9	20.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 2,5mm², cor verde
10	20.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 2,5mm², cor vermelho
11	16.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 4mm², cor azul
12	16.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 4mm², cor branco
13	16.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 4mm², cor preto
14	16.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 4mm², cor verde
15	16.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 4mm², cor vermelho
16	12.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 6mm², cor azul
17	12.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 6mm², cor branco
18	12.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 6mm², cor preto
			CABO DE COBRE	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico

19	12.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	(PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 6mm², cor verde
20	12.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 6mm², cor vermelho
21	10.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor azul
22	10.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor branco
23	10.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor preto
24	10.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor verde
25	10.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor vermelho
26	6.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor azul
27	6.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor branco
28	6.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor preto
29	6.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor verde
30	6.000	Metro	CABO DE COBRE 750V	Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinilico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor vermelho
31	2.000	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor azul
32	2.000	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor branco
33	2.000	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor preto
34	2.000	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor verde
35	2.000	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm², cor vermelho
36	2.000	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor azul
37	2.000	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor branco
38	2.000	Metro	CABO DE COBRE	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto

38	2.000	Metro	0,6 / 1 KV	termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor preto
39	2.000	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor verde
40	2.000	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm², cor vermelho
41	2.000	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 25mm², cor azul
42	2.000	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 25mm², cor branco
43	2.000	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 25mm², cor preto
44	2.000	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 25mm², cor verde
45	2.000	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 25mm², cor vermelho
46	400	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 35mm², cor azul
47	400	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 35mm², cor branco
48	400	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 35mm², cor preto
49	400	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 35mm², cor verde
50	400	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 35mm², cor vermelho
51	400	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 50mm², cor azul
52	400	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 50mm², cor branco
53	400	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 50mm², cor preto
54	400	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 50mm², cor verde

55	400	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 50mm², cor vermelho
56	200	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 70mm², cor azul
57	200	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 70mm², cor branco
58	200	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 70mm², cor preto
59	200	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 70mm², cor verde
60	200	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 70mm², cor vermelho
61	200	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 95mm², cor azul
62	200	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 95mm², cor branco
63	200	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 95mm², cor preto
64	200	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 95mm², cor verde
65	200	Metro	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV	Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinilico (PVC), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 95mm², cor vermelho
66	200	Metro	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6 / 1KV	Quadruplex: 3 x 1 X 10 + 10 (seção - mm²). Sendo uma veia (neutro) com isolação azul e as demais coloridas (vermelha, cinza e preta). Em alumínio, com isolamento em composto a base de polietileno, têmpera H19, encordoamento classe 2
67	200	Metro	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6 / 1KV	Quadruplex: 3 x 1 X 16 + 16 (seção - mm²). Sendo uma veia (neutro) com isolação azul e as demais coloridas (vermelha, cinza e preta). Em alumínio, com isolamento em composto a base de polietileno, têmpera H19, encordoamento classe 2
68	200	Metro	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6 / 1KV	Quadruplex: 3 x 1 X 25 + 25 (seção - mm²). Sendo uma veia (neutro) com isolação azul e as demais coloridas (vermelha, cinza e preta). Em alumínio, com isolamento em composto a base de polietileno, têmpera H19, encordoamento classe 2
69	200	Metro	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6 / 1KV	Quadruplex: 3 x 1 X 35 + 35 (seção - mm²). Sendo uma veia (neutro) com isolação azul e as demais coloridas (vermelha, cinza e preta). Em alumínio, com isolamento em composto a base de polietileno, têmpera H19, encordoamento classe 2
70	200	Metro	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6 / 1KV	Quadruplex: 3 x 1 X 50 + 50 (seção - mm²). Sendo uma veia (neutro) com isolação azul e as demais coloridas (vermelha, cinza e preta). Em alumínio, com isolamento em composto a base de polietileno, têmpera H19, encordoamento classe 2
			CABO DE ALUMÍNIO	Quadruplex: 3 x 1 X 70 + 70 (seção - mm²). Sendo uma veia (neutro) com isolação azul e as demais coloridas (vermelha, cinza e preta). Em

71	200	Metro	ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6 / 1KV	com isolação azul e as demais coloridas (vermelha, cinza e preta). Em alumínio, com isolamento em composto a base de polietileno, têmpera H19, encordoamento classe 2
72	200	Metro	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6 / 1KV	Quadruplex: 3 x 1 X 95 + 95 (seção - mm²). Sendo uma veia (neutro) com isolação azul e as demais coloridas (vermelha, cinza e preta). Em alumínio, com isolamento em composto a base de polietileno, têmpera H19, encordoamento classe 2
73	400	Metro	CABO DE COBRE NU	Formado por fios de cobre nú, têmpera mole, encordoamento classe 2,seção nominal 16mm², número de fio 7, diâmetro nominal do condutor 5,1mm (podendo variar 0,2mm para mais);
74	600	Metro	CABO DE COBRE NU	Formado por fios de cobre nú, têmpera mole, encordoamento classe 2,seção nominal 35mm², número de fio 7, diâmetro nominal do condutor 7,5mm (podendo variar 0,2mm para mais);
75	400	Metro	CABO DE COBRE NU	Formado por fios de cobre nú, têmpera mole, encordoamento classe 2,seção nominal 50mm², número de fio 19, diâmetro nominal do condutor 8,8mm (podendo variar 0,2mm para mais);
76	2.000	Metro	CABO FLEXIVEL PP	3 X 2,5mm, 450/750V, encordoamento classe 4 ou 5

III-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

IV.I - **Prazo de entrega:** em até **5 (cinco) dias corridos** após cada solicitação;

IV.II - **Forma de entrega:** parcelada.

V-Local de entrega e horário de entrega:

V.I - **Local de entrega:** Conforme Anexo IX - Relação de Unidades Atendidas, do Edital, documento **SEI 3607969;**

V.II - **Horário de entrega:** das 08 (oito) às 11(onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas;

V.III - De segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica

VII-Gestor do contrato:

Secretaria de Educação.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

VIII.I - Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega (transporte e descarga) do(s) produto(s) até os locais indicados no **item V.I**;

VIII.II - A(s) CONTRATADA(S) serão responsáveis pelo(s) produto(s) que apresentarem defeito(s), devendo recolher/trocar/entregar o(s) produto(s) que apresentarem quaisquer incongruências fora das especificações contidas neste Termo, em até **2 (dois) dias corridos após notificada**, não recaindo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

VIII.III - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

IX.I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;

IX.II - Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

IX.III - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando do ato da entrega;

IX.IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);

IX.V - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

IX.VI - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência.

X-Condições Gerais (se houver):

X.I - A(s) CONTRATADA(S), para fornecimento do(s) produto(s), deverão observar o previsto no **art. 39, inc. VIII da Lei n° 8.078/1990 e art. 1º da Lei nº 4.150/1962**;

X.II - A(s) CONTRATADA(S) deverão atender toda a regulamentação vigente pertinente ao fornecimento dos produtos, bem como as normas que surgirem e as que forem substituídas durante a execução do Contrato.

ANEXO IX

ANEXO SEI Nº 3607969/2019 - SED.UAD.ASU

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL				
Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	EM ABDON BATISTA (Dr.)	R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis	3436-0351
2	EM ADA SANT´ANNA DA SILVEIRA (Profª)	R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	3463-5342
3	EM ADOLPHO BARTSCH	R.: Arno Krelling, 186	Pirabeiraba	3424-6272
4	EM ALFONSO FIEDLER	Estrada Alvino Souza do Nascimento, s/n	Jardim Paraíso	
5	EM ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D´Oeste, 5.319	Rio Bonito	3464-1447
6	EM ALIRE CARNEIRO (Cel.)	Estrada Timbé,1.335	Jardim Paraíso	3467-1949
7	EM ALUIZIUS SEHNEN (Profº)	R.:Baltazar Buschle,3.645	Espinheiros	3434-1424
8	EM AMADOR AGUIAR	R.:Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães	3426-8822
9	EM ANABURGO	Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova	3439-5947
10	EM ANITA GARIBALDI	R.: Independência,965	Anita Garibaldi	3455-0075
11	EM ANNA MARIA HARGER (Profª)	R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	3436-0433
12	EM ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova	3453-0160
13	EM ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	R.:XV de outubro, 4.648	Rio Bonito	3464-1414
14	EM AVELINO MARCANTE	R.:Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	3473-1041
15	EM BALTAZAR BUSCHLE (Pref.)	R.:Olga Trusz Sboinski, 23	Parque Guarani	3436-8720
16	EM BERNARDO TANK (Profº)	R.:XV de Novembro, 8.574	Vila Nova	3439-5159
17	EM CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	3467-1002
18	EAM CARLOS HEINS FUNKE (Agrícola)	Rodovia SC 301 - KM 0,5	Dona Francisca	3424-0293
19	EM CASTELLO BRANCO (Presidente)	R.: São Miguel, 363	Boa Vista	3432-4152
20	EM CASTELLO BRANCO (Extensão da)	R. Alcantara, 870	Boa Vista	3445-2989
21	EM CURT ALVINO MONICH (Vereador)	R.: Harold Maul, 250	Aventureiro	3467-7970
	EM EDGAR MONTEIRO			

22	EM EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Profº)	R.: Miosotes, 72	Fátima	3436-0163
23	EM ELADIR SKIBINSKI (Profª)	R.: José Gonçalves, 803-Parque Jlle	Aventureiro	3427-1708
24	EM ELIZABETH VON DREIFUSS (Profª)	R.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	3454-0282
25	EM EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Rio Bonito	3464-1002
26	EM EMÍLIO STOCK JR.	Estrada do Salto II, 3664	Vila Nova	
27	EM EUGÊNIO KLUG	Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba	3424-1095
28	EM EVALDO KOEHLER	Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	3424-6043
29	EM FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	R.:Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434-2283
30	EM FRANCISCO RIEPER (Prof.)	SC 301 - Km 14 (Estrada do Pico,48)	Pirabeiraba	2428-0088
31	EM FRITZ BENKENDORF	Estrada Caminho Curto, 1.697	Rio Bonito	3424-6078
32	EM GERALDO WETZEL (Pref.)	R.: Passo Fundo, 315	Fátima	3466-0214
33	EM GERMANO LENSCHOW	Estrada Dona Francisca- Km 21	Pirabeiraba	3428-0121
34	EM HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	R.: Carina, 95	Jardim Paraíso	3467-1012
35	EM HANS MÜLLER (Pastor)	R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória	3453-1872
36	EM HERIBERTO HÜLSE	R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	3433-2837
37	EM HERMANN MÜLLER	Estrada Palmeira, 4.239	Rio Bonito	3464-1395
38	EM HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	R.: Selma Doering Bruhns, 430	Jardim Iririú	3437-3662
39	EM HONÓRIO SALDO (Profº)	Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pirabeiraba	3428-0089
40	EM HUBERT HÜBENER (Vereador)	Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pirabeiraba	3428-0609
41	EM ISABEL SILVEIRA MACHADO (Profª)	R.:Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Jardim Sofia	3467-1955
42	EM JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	R.:João Ebert, 836	Comasa	3434-1919
43	EM JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.)	R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa	3466-0235
44	EM JOÃO COSTA	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa	3466-0549
45	EM JOÃO DE OLIVEIRA	R.: Agulhas Negras, 1.587	Fátima	3436-0341
46	EM JOÃO MEERHOLZ (Profº)	Estrada do Sul - KM 14	Vila Nova	9 9918-1695
47	EM JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Pref.)	R.:Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim	3463-6216
48	EM JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS (Dr.)	R.: Imbuia, 55	Comasa	3434-2304
49	EM JOSÉ DO PATROCÍNIO	Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso	3467-1957
50	EM JOSÉ MOTTA PIRES	R.: Parati, 590	Nova Brasília	3454-4954
51	EM JÚLIO MACHADO DA LUZ (Profº)	R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília	3454-0878
52	EM KARIN BERKEMEYER (Profª)	R.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova	3439-5267
53	EM LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Profª)	R.:Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga	3465-0053
54	EM LAURA ANDRADE (Profª)	R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iririú	3437-1414
55	EM LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt	3436-0864
56	EM LUIZ GOMES (Pref.)	R.: Domingos Abílio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia	3417-3965
57	EM MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Profª)	Estrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia	3424-6045
58	EM MARIA REGINA LEAL (Profª)	R.: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros	3434-2312
59	EM MARIANO COSTA - CAIC (Profº)	Av.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia	3454-5437
60	EM MAX COLIN (Pref.)	R.: Pasteur, 1.079	Iririú	3437-1188
61	MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO	R.: Florianópolis, 1.375	Guanabara	3463-6629

62	EM NELSON DE MIRANDA COUTINHO	R.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	3463-8398
63	EM NILSON WILSON BENDER (Pref.)	R.: Tulipas, 89 - Prolongamento	Paranaguamirim	3466-0844
64	EM NOVE DE MARÇO	R.:Stª Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga	3463-0368
65	EM ORESTES GUIMARÃES (Profº)	R.: Boehmerwald, 1.830	Boehmervaldt	3465-0027
66	EM OSWALDO CABRAL (Profº)	R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	3466-0337
67	EM OTTO RISTOW FILHO	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito	3464-1519
68	EM PAUL HARRIS	R.: Catanduva, 50	São Marcos	3438-6058
69	EM PAULINE PARUCKER	R.: Atílio Vinotti, 411	Boehmerwaldt	3465-0239
70	EM PLÁCIDO XAVIER VIEIRA	R: Roberto Lehn, S/Nº	Floresta	3463-2517
71	EM PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	3473-7033
72	EM REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Prof.)	Av.: Beira Mar, s/nº	Morro do Amaral	98901-3215
73	EM ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Profª)	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso	3467-0028
74	EM RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio	3454-0273
75	EM SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	Av.:Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani	3465-1398
76	EM SAUL SANT´ANNA DE OLIV. DIAS (Profº)	R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba	3466-0788
77	EM SENHORINHA SOARES	Estrada do Sul, 6.778	Vila Nova	3439-5057
78	EM SETE DE SETEMBRO	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito	3464-1319
79	EM SYLVIO SNIECIKOVSKI (Profº)	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso	3467-3932
80	EM THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Profª)	R.: Pavo, s/nº (Lateral Est. Timbé)	Jardim Paraíso	3418-3033
81	EM VALENTE SIMIONI (Padre)	R.: Coronel Camacho, 130	Iririú	3437-1866
82	EM VALENTIM JOÃO DA ROCHA	R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	3439-0151
83	EM VALESCA MAY ENGELMANN (Profª)	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova	3439-5279
84	EM VIRGÍNIA SOARES (Profª)	R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta	3436-0170
85	EM WITTICH FREITAG (Pref.)	Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro	3437-9769
86	EM ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Profª)	R.: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva	3473-7025
Nº	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CEI´s	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	CEI ABDON DA SILVEIRA	R.: Das Azaléias, s/nº	Paranaguamirim	3438-7868
2	CEI ADHEMAR GARCIA	R.: Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia	3426-6202
3	CEI ADOLFO ARTMANN	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro	3435-3941
4	CEI ALEGRIA DE VIVER	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	3463-5736
5	CEI ALZELIR TEREZINHA GONÇALVES PACHECO	R.:Inambú, esquina c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva	3473-6753
6	CEI AMANDOS FINDER	R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iririú	3464-2906
7	CEI ANTÔNIO BRÜHMÜLLER	R.: Isarael, s/nº	João Costa	3436-9019
8	CEI ARTE E VIDA	R.: Willy Schossland, 1.242 (esquina)	Aventureiro	3437-2834
9	CEI AVENTURAS DE CRIANÇA	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro	3467-5737
10	CEI BEIJA-FLOR	R.: dos Bancários, 305	Petrópolis	3426-1504
11	CEI BEM-ME-QUER	R.:Crater, esquina c/ Av.Júpiter, 42	Jardim Paraíso	3427-3877
12	CEI BOTÃOZINHO DE ROSA	R.: Guanabara, 1.062	Guanabara	3436-0130
13	CEI BRANCA DE NEVE	R.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva	3425-8932
14	CEI CACHINHOS DE OURO	R.: Pastor Gerg Bürger, 141	Pirabeiraba	3424-0292
15	CEI CACHINHOS DE OURO	R.: Andrelina Nunes da Silva, 21	Rio Bonito	3437-9738

15	(EXTENSÃO)	R.: Andrelino Nunes da Silva, 21	Rio Bonito	3437-9758
16	CEI CASTELO BRANCO	R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro	3467-5850
17	CEI CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	R.: Santa Catarina, 4.027	Profipo	3426-6176
18	CEI CIRANDA CIRANDINHA	R.: Canoas, esquina c/ João Paulo I, 452	Jardim Iririú	3437-3377
19	CEI DOCE INFÂNCIA	R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília	3426-5860
20	CEI ELIANE KRÜGER	R.:Adolfo da Veiga c/Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt	3463-1134
21	CEI ESPAÇO DA CRIANÇA	R.:Adolpho Willi Jr, esquina c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia	3426-4977
22	CEI ESPAÇO ENCANTADO	Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein	3423-1678
23	CEI ESPERANÇA	R.: Vicente Celestino, 240	Comasa	3434-1779
24	CEI ESPINHEIROS	R.: Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434-1466
25	CEI ESTRELINHA BRILHANTE	R.:Santa Isabel, 152	João Costa	3466-0778
26	CEI FÁTIMA	R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba	3426-3435
27	CEI FELÍCIA CARDOSO VIEIRA	R.: Expedicionári Alfredo Bartz, 74	Costa e Silva	3437-3804
28	CEI GIRASSOL	R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva	3425-3559
29	CEI HERONDINA DA SILVA VIEIRA	R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta	3436-1588
30	CEI IRACI SCHMIDLIN	R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	3463-1253
31	CEI ITAUM	R.: Botafogo, 148	Itaum	3465-0823
32	CEI IVAN RODRIGUES	R.: Xaxim, 34	Iririú	3437-5119
33	CEI JARDIM SOFIA	R.: Cuba, 85	Jardim Sofia	3435-3446
34	CEI JORGE LUIZ VANDERWEGEN	R.: Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum	3426-5774
35	CEI JOSE FRANCISCO VIEIRA	R. Mafalda Laurindo, s/nº	Aventureiro	3425-5968
36	CEI JUAREZ MACHADO	R.: Armazém, 265	Itaum	3426-6167
37	CEI JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)	R.: dos Esportistas, 510	Itinga	3436-1635
38	CEI JUSTINA ROSA FACHINI	R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio	3454-0733
39	CEI LÍRIO DO CAMPO	R.: Fátima, 2.606	Fátima	3426-6283
40	CEI LUIZA MARIA DA VEIGA	R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara	3426-6139
41	CEI MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO	R.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães	3463-0143
42	CEI MARILENE DOS PASSOS SANTOS	R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim	3426-1053
43	CEI MÁRIO AVANCINI	R.: Tuiuti, 1.010	Iririú	3473-9893
44	CEI MEU PEQUENO MUNDO	R.:Alvino Hansen, 176	Adhemar Garcia	3463-0994
45	CEI MIRACI DERETI	R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros	3434-0825
46	CEI MIOSÓTIS	R.: Miosótis, esquina, c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima	3426-6070
47	CEI MONTEIRO LOBATO	R.: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim	3463-1896
48	CEI MORRO DO MEIO	R.: do Campo, 817	Morro do Meio	3454-0169
49	CEI MUNDO AZUL	R.: Caxambú do Sul, 85	São Marcos	3438-0497
50	CEI NAMIR ALFREDO ZATTAR	R.: São Januário, 1.499	Aventureiro	3435-7604
51	CEI ODORICO FORTUNATO	R.: Constâncio Visentainer, s/nº	Aventureiro	3467-9829
52	CEI PÃO DE MEL	R.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirim	3465-5684
53	CEI PARAÍSO DA CRIANÇA	R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso	3467-1965
54	CEI PARQUE GUARANI	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani	3466-7199
55	CEI PEDACINHO DO CÉU	R.: São Miguel, 769	Boa Vista	3434-2063
56	CEI PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	R.: Guanabara, 2.575	Fátima	3426-6230
57	CEI PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	R.: São Clemente, 154	Itinga	3466-4312
58	CEI PEQUENA SEREIA	R.: Roberto Hermann, 37	Costa e Silva	3473-7754

59	CEI PEQUENO PRINCIPE	R.: Cidade de Mossoró, 105	Profipo	3465-6444
60	CEI PETER PAN	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória	3453-1077
61	CEI PONTE SERRADA	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa	3434-0648
62	CEI RAIO DE SOL	R.: João Miers, esquina c/ Rua Stª Edvirges, 32	Vila Nova	3434-0876
63	CEI SALETE KONECKI	R. Laercio Beninca, sn°	Vila Nova	3433-5487
64	CEI SEMENTINHA	R.: Ricardo Karmann, 175	Iririú	3427-1617
65	CEI SIGELFRID POFFO	R.: Alwin Passold, 07	Vila Nova	3439-0489
66	CEI SILVIA REGINA CAVALHEIRO	R.:Lorival Leite Palhares, s/n	Parque Guarani	3436-0606
67	CEI SOL NASCENTE	R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum	3426-4308
68	CEI SONHO DE CRIANÇA	R.: José Gomes de Freitas,160	Costa e Silva	3427-4184
69	CEI TERESA CAMPREGHER MOREIRA	R.: Papa João Paulo I, 215	Jardim Iririú	3437-5450
70	CEI ZÉ CARIOCA	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum	3436-0128
71	CEI ZILDA ARNS NEUMANN	R.: Laranjal, s/nº	Parque Guarani	3463-2257
	DEMAIS UNIDADES			
1	Biblioteca Pública Municipal Rolf Colin	R.: Eugênio Lepper, s/nº	Centro	3422-7000
2	Biblioteca Pública - Prof. Gustavo Ohde	R.: Olava Bilac, s/n	Pirabeiraba	3424-0372
3	SEDE - Secretaria de Educação	R.: Itajaí, 410	Centro	3431-3038
4	Centro de Distribuição da Secretaria de Educação	Avenida Marques de Olinda, 2900	Glória	3422-8048/ 3436-6644
	UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE			
1	CESITA	R.: Monsenhor Gercino, 1.040	Itaum	3489-7900
2	CENTRO XV	R.: Brigada Lopes, 153	Glória	3453-2555
3	CESA - EM de Saúde - Mª Carola Keller	R.: Iririú, 2.475	Iririú	3425-0114
4	ESCOLA TÊXTIL	R.: Albano Schmidt, 4.650	Comasa	3434-1616
5	CASA BRASIL SUL	R.: Julia Teixeira Delmonego, 120	João Costa	3466-2436
6	CASA BRASIL NORTE	R.: Joana Longen Tenfen, 46	Jardim Iririú	3467-9147
7	CASA BRASIL NORDESTE	R.: Helena Casagrande, 1.218	Aventureiro	3425-3036
8	C E T E L	R.: Cidade de Arco Verde, 1.080	Boehmerwald	3463-1307

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 378/2019.**

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea "i" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.7 "i" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.